

Terça-feira, 10 DE JANEIRO DE 2023

Funcional Programática: 10.302.1507.8288  
 Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008067, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0149009936, 0349008569, 0349008725, 0349008751, 0349008950, 0349009280, 0349009308, 0349009366, 0349009475, 0349009535, 0349009606, 0349009750, 0349009607, 0150000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061, 01700000060 e seus respectivos superavits;  
 Elemento de Despesa: 339030  
 CONTRATADA: HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A,  
 CNPJ/MF sob o n.º 01.571.702/0001-98,  
 ENDEREÇO: BR 153 KM 03, Goiânia/GO, Bairro: Chácara Retiro, CEP: 74.775-027, Telefone: (62)3265-6500  
 Ordenador: Tiago de Lima Cardoso  
 Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 893911****Termo Aditivo: 1**

Contrato: 273/2021/FSCMP  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021/FSCMP; PAE Nº 2021/686374  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade de acréscimo de quantidade 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação do prazo contratual pelo período compreendido entre 29/12/2022 a 03/04/2023, para os itens 17 e 38, e somente de prazo para o item 36, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, consoante dispõe, respectivamente, o artigo 57, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 Data da assinatura: 29/12/2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288  
 Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008067, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0149009936, 0349008569, 0349008725, 0349008751, 0349008950, 0349009280, 0349009308, 0349009366, 0349009475, 0349009535, 0349009606, 0349009750, 0349009607, 0150000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061, 01700000060 e seus respectivos superavits;  
 Elemento de Despesa: 339030  
 CONTRATADA: F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 04.949.905/0001-63,  
 ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, 125, Águas Brancas, Ananideua/PA, CEP: 67.033-030, Telefone: (91) 3182-0395  
 Ordenador: Tiago de Lima Cardoso  
 Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 893915****Termo Aditivo: 1**

Contrato: 275/2021/FSCMP  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021/FSCMP; PAE Nº 2021/686374  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade de prorrogação do prazo contratual para o item 40 pelo período compreendido entre 29/12/2022 a 03/04/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, consoante dispõe, respectivamente, o artigo 57, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 Data da assinatura: 29/12/2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288  
 Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008067, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0149009936, 0349008569, 0349008725, 0349008751, 0349008950, 0349009280, 0349009308, 0349009366, 0349009475, 0349009535, 0349009606, 0349009750, 0349009607, 0150000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061, 01700000060 e seus respectivos superavits;  
 Elemento de Despesa: 339030  
 CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.888.612/0004-29,  
 ENDEREÇO: Rua Emílio de Araújo Chaves nº 95, no Bairro: Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58.046-150, Telefone: (83) 3578-9919 - (68) 3227-9191 Matriz  
 Ordenador: Tiago de Lima Cardoso  
 Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 893917****Termo Aditivo: 1**

Contrato: 284/2021/FSCMP  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021/FSCMP; PAE Nº 2021/686374  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade de prorrogação do prazo contratual para o item 30, pelo período compreendido entre 29/12/2022 a 03/04/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, consoante dispõe, respectivamente, o artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93  
 Data da assinatura: 29/12/2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288  
 Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008067, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0149009936, 0349008569, 0349008725, 0349008751, 0349008950, 0349009280, 0349009308, 0349009366, 0349009475, 0349009535, 0349009606, 0349009750, 0349009607, 0150000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061, 01700000060 e seus respectivos superavits;  
 Elemento de Despesa: 339030  
 CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 49.324.221/0020-77,  
 ENDEREÇO: Av. Brasil Norte, 1255, no Bairro: Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP: 75.080-240, Telefone: (62) 3310-8200  
 Ordenador: Tiago de Lima Cardoso  
 Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 893946**

Identificador de autenticação: 7985A96.4C82.287.9C5679E279FD5AA715

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1016529 Anexo/Sequencial: 214

**Termo Aditivo: 1**

Contrato: 285/2021/FSCMP  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021/FSCMP; PAE Nº 2021/686374  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade de prorrogação do prazo contratual para o item 08, pelo período compreendido entre 29/12/2022 a 03/04/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, consoante dispõe, respectivamente, o artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93  
 Data da assinatura: 29/12/2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8288  
 Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008067, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0149009936, 0349008569, 0349008725, 0349008751, 0349008950, 0349009280, 0349009308, 0349009366, 0349009475, 0349009535, 0349009606, 0349009750, 0349009607, 0150000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061, 01700000060 e seus respectivos superavits;  
 Elemento de Despesa: 339030  
 CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ/MF sob o n.º 60.665.981/0009-75,  
 ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias - BR 381 - S/Nº - Parte 2 KM 862,50, Bairro: Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-830, Telefone: (11)5586-2134  
 Ordenador: Tiago de Lima Cardoso  
 Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 893949****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****Termo Aditivo: 6**

Contrato: 006/2021/FSCMP  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020/FSCMP; PAE Nº 2020/672646  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Renovação do Prazo contratual estabelecido no contrato supramencionado, pelo período compreendido entre 05/01/2023 a 04/01/2024, bem como o Reajuste Contratual pelo IPCA, no percentual de 5,133020% sobre o valor atual, consoante dispõe respectivamente o artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.  
 Data da assinatura: 05/01/2023

Funcional Programática: 10.122.1297.8338 e 10.302.1507.8288;  
 Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0149009936, 0150000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061, 01700000060 e seus respectivos superavits;  
 Elemento de Despesa: 339039  
 CONTRATADA: PRESERVE COLETORES DE RESÍDUOS LTDA - ME,  
 CNPJ/MF sob o n.º 09.332.562/0001-07,  
 ENDEREÇO: Tv. Seg. Trav. Colônia Marupauba, s/nº, Zona Rural, Tomé-Acú/PA, CEP: 68.680-000, Telefone: (91) 3199.2257/99266.8426/99102.7007  
 Ordenador: Tiago de Lima Cardoso  
 Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 894155****FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023- DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1016529.**

DAS PARTES:  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA  
 CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71 com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484, neste ato representada por seu representante legal Franciele Rover Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº. 1077923082, CPF/MF sob o nº. 980.590.090-87, doravante denominada CONTRATADA  
 DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Material de Consumo Hospitalar: CAMPO OPERATÓRIO, CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA e FILME PVC, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas áreas da Fundação HEMOPA e HEMORREDE. (ITEM: 03)  
 DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;  
 DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:  
 Unidade Orçamentária:



Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000  
 Fonte de Recurso: 01.501.000.61 , 01.659.000.69 e 01.500.1002.03  
 Natureza de Despesa: 339030  
 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.443,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).  
 DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Oliveira de Souza, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evelyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coleta de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.  
 DO FORO: Belém – Pará  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2023  
 ASSINATURAS:  
 Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
 Franciele Rover Bianchi - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Contratada  
 ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 894005

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023- DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1016529.**

DAS PARTES:  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA  
 CONTRATADO: F. CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316, KM 8, Bairro Águas Branca, CEP: 67.033-030, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu representante legal Walda Brito Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 4077885, CPF/MF sob o nº. 004.382.782-91, doravante denominada CONTRATADA  
 DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Material de Consumo Hospitalar: CAMPO OPERATÓRIO, CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA e FILME PVC, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas áreas da Fundação HEMOPA e HEMORREDE. (ITEM: 02)  
 DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;  
 DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:  
 Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000  
 Fonte de Recurso: 01.501.000.61 , 01.659.000.69 e 01.500.1002.03  
 Natureza de Despesa: 339030  
 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais).  
 DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Oliveira de Souza, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evelyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coleta de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.  
 DO FORO: Belém – Pará  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2023  
 ASSINATURAS:  
 Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
 Walda Brito Cardoso - F. CARDOSO E CIA LTDA - Contratada  
 ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 894003

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023- DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1016529**

DAS PARTES:  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA  
 CONTRATADO: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68 com sede na Monsenhor Leon Lodzinski, 316, Bairro San Rafael, Wenceslau Braz- PR, CEP: 84950-000, neste ato representada por seu representante legal Ruan Carlos Diego de Souza, portador da Cédula de Identidade nº. 10.908.532-4, CPF/MF sob o nº. 071.325.219-77, doravante denominada CONTRATADA  
 DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Material de Consumo Hospitalar: CAMPO OPERATÓRIO, CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA e FILME PVC, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas áreas da Fundação HEMOPA e HEMORREDE. (ITEM:01)  
 DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;  
 DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:  
 Unidade Orçamentária:  
 Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000  
 Fonte de Recurso: 01.501.000.61 , 01.659.000.69 e 01.500.1002.03

Identificador de autenticação: 7985A96.4C82.287.9C5679E279FD5A715

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
 N° do Protocolo: 2022/1016529 Anexo/Sequencial: 214

Natureza de Despesa: 339030  
 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 39.802,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e dois reais).  
 DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Oliveira de Souza, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evelyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coleta de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.  
 DO FORO: Belém – Pará  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2023  
 ASSINATURAS:  
 Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
 Ruan Carlos Diego de Souza - R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - Contratada  
 ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 894000

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Termo Aditivo: 1º**

Data da assinatura: 09/01/2023  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Tem por finalidade o ajuste do valor unitário e total do item 60, objeto da ARP nº 34/2022 em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o previsto no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.  
 Exercício: 2023  
 Contratado: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  
 Endereço: Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Vila Oceania, Mogi Mirim/SP  
 CEP: 13.800-530  
 Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA.

Protocolo: 893925

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/FHCGV/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material impresso, para reposição, abastecimento e distribuição entre as áreas assistenciais, desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, para o período de 12 (doze) meses. EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1.	ATESTADO MÉDICO: Impressão 1 cor só frente, formato 15x21,0 cm papel 75g branco, bloco com 100 folhas.	300	R\$ 1.578,00	PERFILGRAFICA LTDA
2.	AUTORIZAÇÃO P/ SAÍDA DE VEÍCULOS: impressão 1 cor só frente, formato 22,0cm, papel ap 75g branco, bloco com 100 folhas.	200	O ITEM FOI CANCELADO	
3.	BOLETIM DE ÓBITO: impressão 1 cor só frente, formato 21,5 x 29 cm, papel ap 75 g branco, bloco com 100 folhas.	200	R\$ 1.950,00	M. C. DA COSTA DESIGNER LTDA
4.	CAPA PARA PROCESSO: Impressão 1 cor só frente e verso, formato 44 x 32cm, papel cartolina branco 240 g, dobrável.	4.000	R\$ 1.680,00	PERFILGRAFICA LTDA
5.	ENVELOPE PARA MEMORANDO TIMBRADO: impressão 1 cor, só frente. Formato 11,5x16 cm na cor branca.	10.000	R\$ 2.400,00	PERFILGRAFICA LTDA
6.	ENVELOPE TIPO SACO, TIMBRADO, AMBULATORIAL, TAMANHO PEQUENO: impressão 1 cor só frente, formato 18,5x25 cm, amarelo.	10.000	R\$ 3.900,00	CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA
7.	ENVELOPE TIPO SACO, TIMBRADO DESTINATÁRIO, TAMANHO G: TAMANHO G, timbrado destinatário em 1 cor só frente, 26x36 cm, amarelo.	30.000	R\$ 6.900,00	CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA
8.	ENVELOPE PARA OFÍCIO TIMBRADO: impressão 1 cor, só frente. Formato 11,5x23,0cm, cor branca.	10.000	R\$ 2.900,00	CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA
9.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, ESTERILIZAÇÃO: impressão 1 cor só frente, formato 5x2,5cm, cor branca.	60.000	R\$ 1.200,00	MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI
10.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Impressão 1 cor só frente, formato 5x2,5cm, cor branca.	60.000	R\$ 1.200,00	MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI
11.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE: impressão 1 cor só frente, formato 5x2,5cm, cor branca.	4.000	R\$ 280,00	M. C. DA COSTA DESIGNER LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 003/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.084/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1016529.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71 com sede na Rua Raimundo Capeletti,42 ,Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484, neste ato representada por seu representante legal Franciele Rover Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº. 1077923082, CPF/MF sob o nº. 980.590.090-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **084/2022- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de Material de Consumo Hospitalar: **CAMPO OPERATÓRIO, CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA e FILME PVC**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas áreas da Fundação HEMOPA e HEMORREDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
03	FILME DE PVC TRANSPARENTE. Filme esticável, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas. Utilizado para embalar amostras de Sangue Total. Rolo com medida 28cmx15 m	ROLO	1.700

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

3.1. . O item será recebido de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2. O item deverá ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 hs;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.3. Os itens deverão ser entregues em LOTES FRACIONADOS, QUADRIMESTRAL, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE COLETA DE DOADORES (ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO).

3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.443,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio-GERAP.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Almojarifado e Patrimônio-GERAP.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GERAP da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 01.501.000.61, 01.659.000.69 e 01.500.1002.03

Natureza de Despesa: 339030

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Deverá ser respeitada toda legislação e normas federais, estaduais e municipais em vigor sobre o assunto, bem como as normas técnicas da ABNT, cabendo à Contratada informar qualquer alteração que venha a ocorrer nas mesmas quanto à segurança e ao desempenho dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas pela Contratante para implementação das alterações necessárias;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.9. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.10. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.11. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Oliveira de Souza, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evellyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coleta de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

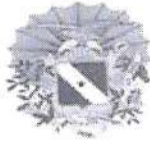
16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 02 de Janeiro de 2023

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

FRANCIELE ROVER  
BIANCHI:9805900  
9087

Assinado de forma digital  
por FRANCIELE ROVER  
BIANCHI:98059009087  
Dados: 2023.01.03  
15:20:16 -03'00'

Franciele Rover Bianchi  
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_